PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.177, de 02 de Setembro de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por **Aforamento** um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, a **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por **Aforamento** um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CI nº 15.612-SSP/PA, localizado na Folha 17, Quadra 02, Lote nº 02 - Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a Via sem denominação e fundos com quem de direito, medindo 12,28m de frente; 21,31m na lateral direita; 39,59m na lateral esquerda e 12,00m de fundos.

*Art. 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
Caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal